



LEI Nº 406, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A CRIAR NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS O PARCELAMENTO DE SOLO DENOMINADO DE "LOTEAMENTO ALBANI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rurópolis, Joselino Padilha, com fundamento no artigo 53, VI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou, e no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a Planta do Loteamento denominado LOTEAMENTO ALBANI, com área total à parcelar de **112.829,96 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e nove metros e noventa seis centímetros quadrados)**, imóvel este devidamente registrado e matriculado sob nº 1.626, no CRI - Cartório de Registro de Imóveis de Rurópolis-PA, em conformidade com o Projeto Para Loteamento Urbano apresentado e devidamente aprovado pelo Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis-PA – IDMR.

I. DESTINAÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO

	DESCRIÇÃO	ÁREA	PERCENTUAL
a.	Área total do imóvel denominado de LOTE 1.	1.083.567,00 m ²	-
b.	Área reservada ao proprietário.	839.290,73 m ²	-
c.	Área do loteamento existente denominado de LOTE 1A.	131.446,31 m ²	-
d.	Área do loteamento fracionado denominado de lote 1B.	112.829,96 m²	100,00 %
e.	Área dos lote urbanos.	71.029,95 m ²	62,95 %
f.	Área destinada ao arruamento.	38.993,35 m ²	34,56 %
g.	Área reservada ao uso institucional.	2.806,66 m ²	2,49 %
h.	Área Pública Total.	41.800,01 m²	37,05 %



Art. 2º Conforme disposto no Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, aprovado o loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º O início da comercialização dos terrenos somente será autorizada pela Prefeitura, após esta proceder, através do Instituto de Desenvolvimento do Município de Rurópolis-PA – IDMR, a vistoria in loco do loteamento, atestando a completa realização de todas as obras de infraestrutura exigidas no Projeto de Loteamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rurópolis-PA, 06 de novembro de 2019.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado nos seguintes meios públicos:

- No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 06/11/2019.
- No portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis www.ruropolis.pa.gov.br

Mansuete Siqueira da Silva
Secretário de Administração
Decreto nº 001/2017